



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

## PARECER Nº. 107/2023

12/setembro/2023

### COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n. 038/2023, de 4 de setembro de 2023.

**EMENTA DA MATÉRIA:** "Dispõe sobre regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela União visando dar cumprimento ao piso salarial nacional do enfermeiro, técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem a que se refere à Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022" e estabelece outras providências.

**Autor:** Chefe do Poder Executivo

**Relator:** Patryck Rosa Seixas

#### RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei n. 038/2023, de 4 de setembro de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encontra-se com carga para o relator da Comissão Permanente Reunida - CPR da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro no disposto do art. 40 e seguintes da Resolução n. 005/2000 (regimento interno), no intuito de elaborar PARECER sobre seus aspectos e posterior tramitação.

#### DO PARECER:

O Relator da Comissão Permanente Reunida - CPR, depois de analisar o mencionado Projeto de Lei, chegou à conclusão que a respeitável proposição atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução n. 005/2000, referente ao Regimento Interno desta Casa de Lei, bem como, demais preceitos legais pertinentes. Assim, com base no documento apresentado pelo presidente da CPR, o Relator resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao mencionado Projeto de Lei n. 038/2023, de 4 de setembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal local, que "Dispõe sobre regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela União visando dar cumprimento ao piso salarial nacional do enfermeiro, técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem a que se refere à Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022" e estabelece outras providências; momento em que, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno, como também no que se refere à técnica legislativa e o processo legislativo constitucional, que dispõe sobre a consolidação das leis e demais atos normativos vigentes no Estado Democrático de Direito.

#### DO VOTO:

Ante ao exposto, considerando o Parecer Jurídico favorável do Poder Legislativo do Município de Crixás, **voto pela APROVAÇÃO, pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei n. 038/2023, de 4 de setembro de 2023; por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Em síntese: **Voto pela APROVAÇÃO.**

Praça Inácio José de Campos nº 12 - Centro - Crixás - GO - Cep: 76.510-000 - Tel.: 62-3365-1511

CRIS 2 E X A m augus

Romani



ESTADO DE GOIÁS

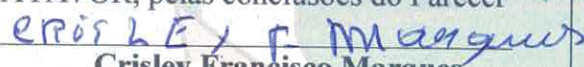
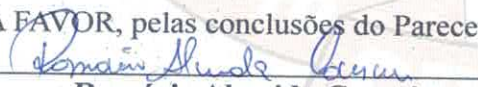
# Câmara Municipal de Crixás


ADM. 2023/2024

Ante do exposto, conclui que não há inviabilidade jurídica em relação ao Projeto de Lei n. 038/2023, de 4 de setembro de 2023, momento em que, passo o presente Parecer de n. 107/2023 ao Presidente da Comissão Permanente Reunida - CPR para análise junto aos demais membros, na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

**Gabinete do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.**

  
**PATRYCK ROSA SEIXAS**  
Relator da CPR

A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <hr/> <b>Gleibson Gonçalves de Oliveira</b> Presidente da CPR	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Gleibson Gonçalves de Oliveira</b> Presidente da CPR
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <hr/> <b>Cláudio Borges Barros</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Cláudio Borges Barro</b> Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  <b>Crisley Francisco Marques</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Crisley Francisco Marques</b> Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  <b>Romário Almeida Carneiro</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Romário Almeida Carneiro</b> Membro

  
**GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vereador Camarguinho - PL  
Presidente da CPR

Ufc/.,